

PORTARIA Nº12 DE 09 DE ABRIL 2026

“ALTERA A PORTARIA Nº017/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso das atribuições legais, e especialmente as contidas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Art. 2º. Nomear como Coordenadora da Câmara Técnica do Meio Ambiente a Sra. Veruska Ticiano Franklin de Carvalho, servidora do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 3º. Designar como representantes oficiais dos municípios membros do CIOESTE os seguintes servidores:

- a. Município de Cotia: Wagner Aparecido Pereira
- b. Município de Cotia: Wilson Alves Dos Santos
- c. Município de Itapevi: Mário Rui Alves de Castro
- d. Município de Itapevi: Carmen Maria Ribeiro
- e. Município de Pirapora do Bom Jesus: Sheila de Oliveira Nascimento
- f. Município de Pirapora do Bom Jesus: Claudio Vizeu Fernandes
- g. Município de Osasco: Rosa Maria Amorim
- h. Município de Osasco: Felipe Carvalho Rocha
- i. Município de Barueri: Guilherme Librete de Oliveira
- j. Município de Barueri: Rebecka Silva Coelho
- k. Município de Carapicuíba: Diná Maciel Barbosa da Silva
- l. Município de Carapicuíba: Marcus Vinicius Silveira
- m. Município de Santanna de Parnaíba: Veruska Ticiano Franklin de Carvalho
- n. Município de Santanna de Parnaíba: Joyce Ferreira de Carvalho

- o. Município de Jandira: Michelly Aparecida Atildes
- p. Município de Jandira: Pâmela Nathara de Silva Yoshimuta
- q. Município de Ibiúna: Jean Marcicano
- r. Município de Ibiúna: Isabela Victoria Almeida Fiuza
- s. Município de Araçariçuama: Ana Clara de Oliveira

Art. 4º. Considerando as competências previstas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções, todas as ações, programas e projetos previstas no artigo anterior serão submetidas à aprovação da Diretoria de Programas e Projetos e Diretoria Jurídica.

Art. 5º. O servidor designado por esta Portaria desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, função ou emprego e não fará jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BARUERI/SP, 09 DE ABRIL DE 2026

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Presidente do CIOESTE